



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.718, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza efetuar gastos com a realização de atividades alusivas ao Dia da Independência do Brasil e Revolução Farroupilha.

O Prefeito Municipal de Vila Maria-RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar gastos, até o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com alimentação aos integrantes da Banda Municipal, até R\$ 500,00 (quinhentos reais) para confecção de camisetas para a Banda Marcial e até R\$ 500,00 (quinhentos reais) com materiais diversos para as Escolas Municipais que participarão do desfile cívico alusivo ao Dia da Independência do Brasil, no dia 07 de setembro de 2019.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar gastos, até o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para a contratação de empresa de sonorização para o Desfile Cívico a ser realizado no dia 07 de setembro de 2019.

Art 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar gastos, até o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para aquisição de placas para homenagem aos grupos de Cavalarianos que visitarão o município.

Art. 4º. Como recursos para a aplicação da presente Lei, utilize-se verbas consignadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, em 2059 – Promoção de Eventos de Expressão Cultural, do orçamento vigente.

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 27 de agosto de 2019.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria